DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE 2025

Fundo: **FIC FICTOR SUB**
CNPJ: **52270934000147**
1ª Integralização de Cotas: **11/10/2024**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 67,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em 31 de dezembro de 2025

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$0,00	-	0,00%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$0,00	-	0,00%
Total	R$0,00	-	0,00%
PDD	R$0,00	-	0,00%

Outros Ativos	R$197.441.820,15	-	100,35%
Passivo	R$696.738,73	-	0,35%
Patrimônio líquido	R$196.745.081,42	-	100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. Taxas:
Não houve aquisições durante o trimestre

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Total	**0**	**0**	**0,00%**	**0**	**0,00%**	**R$0,00**

a. Conclusão:

Verificamos por meio da composição analítica da carteira do fundo que não há direitos creditórios elegíveis para verificação de lastro durante o trimestre findo em **31 de dezembro de 2025.**

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Fictor Asset

Demonstrativo trimestral – 4 trimestre de 2025

Fundo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FICTOR
CNPJ: 52.270.934/0001-47
Data base: 31/12/2025

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da RCVM 175 em seu anexo II.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco (caso seja de conhecimento do gestor);

No período analisado, não houve ajuizamento de ação judicial de cobrança, tampouco a propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:
I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

No período analisado, não houve alteração na política de investimento que impactasse a rentabilidade da carteira de ativos.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Não houve alterações nos critérios no período de referência.

eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alterações nos critérios no período de referência.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alterações nos critérios no período de referência.

a) IV – Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Toda e qualquer operação realizada pelo Fundo deve estar em consonância com os termos estabelecidos no Contrato de Cessão, celebrado, individualmente, com cada um dos cedentes. Adicionalmente, cada uma das cessões de direitos de crédito deve ser formalizada através de Termo de Cessão.

Clicksign bb712adb-b400-4474-a70a-ef4762cfc9d7

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não houve impacto no período de referência.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

A qualquer tempo, o fundo pode alienar a terceiros, e mesmo ao Cedente (recompra), os direitos creditórios integrantes de sua carteira.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Em uma eventual descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios integrantes da carteira do fundo, os recebíveis seriam levados até a respectiva data de vencimento e precificados conforme metodologia estabelecida, podendo, inclusive, acarretar redução da rentabilidade e, até mesmo, incorrer em perdas, no caso de inadimplência.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

No período analisado, não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Não se aplica

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não se aplica

Davi Rufino Montenegro

[FICTOR ASSET LTDA]
35.713.661/0001-49

Clicksign bb712adb-b400-4474-a70a-ef4762cfc9d7

FIDC FICTOR.docx

Documento número #bb712adb-b400-4474-a70a-ef4762cfc9d7

Hash do documento original (SHA256): f057d8cf43e9b7f9fa2c9110a64c296fc9db05d5dd1f7d957b43699803739548

Hash do PAdES (SHA256): 2d12c527c72792fac3a5e86ef2eeb63ab93c55cee43a3b08bf8ad42ec7c076d3

Assinaturas

Davi Rufino Montenegro

CPF: 059.272.083-71

Assinou em 09 fev 2026 às 13:55:49

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 dez 2028



Davi Rufino Montenegro

Log

09 fev 2026, 09:50:42	Operador com email clara.santana@fictorasset.com.br na Conta 48ea0bd2-7ba6-4a21-b69b-71fbdba464c6 criou este documento número bb712adb-b400-4474-a70a-ef4762cfc9d7. Data limite para assinatura do documento: 11 de março de 2026 (09:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 fev 2026, 09:51:53	Operador com email clara.santana@fictorasset.com.br na Conta 48ea0bd2-7ba6-4a21-b69b-71fbdba464c6 adicionou à Lista de Assinatura: davi.rufino@fictorasset.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Davi Rufino Montenegro.
09 fev 2026, 13:55:49	Davi Rufino Montenegro assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 059.272.083-71. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6e98a4(...), vide anexo manuscript_09 fev 2026, 13-55-00.png. IP: 187.102.184.110. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.60652343017497 e longitude -46.69659901155497. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1383.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 fev 2026, 13:55:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bb712adb-b400-4474-a70a-ef4762cfc9d7.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bb712adb-b400-4474-a70a-ef4762cfc9d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Davi Rufino Montenegro

Assinou o documento em 09 fev 2026 às 13:55:49

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6e98a4(...)



Davi Rufino Montenegro
manuscript_09 fev 2026, 13-55-00.png